



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 445/2024

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 13.676.788/0001-00, situada na Rua Rui Barbosa – Nº 26 – Centro – CEP 45.120-000, na cidade de Caculé, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Dias da Silva, e o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS - ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o no. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetitê-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, **PEDRO CARDOSO CASTRO**, portador do CPF nº 051.040.335-20, com base no Dispensa de Licitação nº 021/2024, nas disposições da Lei nº 11.107/05, em especial em seu Artigo 2º, parágrafo primeiro, III e Art. 13º; no Decreto Federal nº 6.017/2007; Art. 75, XI da Lei nº 14.133/21; na Cláusula 8ª, 9ª e Cláusulas 54 a 58 do Protocolo de Intenções e alteração posterior, devidamente ratificado mediante Lei pelos entes consorciados, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência e de todas as cláusulas do contrato originário conforme previsão da Dispensa de Licitação nº 021/2024 e o próprio Contrato de Programa a Prestação de Serviços, por transferência parcial de serviços públicos, configurando gestão associada entre o ente municipal Contratante e o CDS Alto Sertão, para os serviços de pavimentação asfáltica tipo PMF no município de Caculé, com uma área de 13.693,00 m². **II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO E PRAZO** 2.1 - Esse Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência deste Contrato nº 445/2024, por período e condições iguais, com base legal no Art. 75, XI da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, ficando sua vigência até 15 de agosto de 2025. 2.2 – O valor global deste instrumento de prorrogação contratual é de R\$ 466.009,37 (quatrocentos e sessenta e seis mil, nove reais, e trinta e sete centavos), com valor de R\$ 34,03 (trinta e quatro reais, e três centavos) o m². **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: **Dotação orçamentária: UNIDADE:020500 Secretaria Municipal de Obras e Saneamento PROJETO/ATIVIDADE:** 1.121 - Pavimentação de Logradouros e Drenagem 1.138 - Implantação e Ampliação de Sistemas de Abastecimento de Água 1.139 - Construção de Esgotamento Sanitário 1.193 - Construção de Estradas, Pontes e Pontilhões 2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo 2.141 - Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água 2.308 - Manutenção das Atividades do Consórcio Público 2.338 - Construção e Manutenção de Praças e Vias Públicas 2.339 - Construção, Pavimentação e Manutenção de Estradas Vicinais, Pontes e Acessos Rurais **UNIDADE:020600 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente-SEMEIA PROJETO/ATIVIDADE:** 1.159 - Construção de Tanques e Barragens 2.161 - Manutenção da Secretaria de Expansão Agropecuária e Meio Ambiente 2.318 - Manutenção das Atividades do Consórcio Público **ELEMENTO:** 3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público 4.4.90.51.00 Obras e Instalações **IV - CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA** 4.1 - Por se tratar de serviços de natureza continuada, por atender ao Art. 75, XI da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e vantajosa para a Administração Pública, com referência nos valores previamente fixados por esta municipalidade. Por consequência destes elementos fez necessário o aditamento de tempo. **V - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO** 5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo. **VI - CLÁUSULA SEXTA- FORO** 6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caculé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Renovação do Contrato, das testemunhas. 6.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme, devendo ser publicado na imprensa oficial. Caculé- Bahia, 18 de dezembro de 2024. **PEDRO DIAS DA SILVA** Prefeito Municipal – Contratante **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS - ALTO SERTÃO** Empresa Contratada.